



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, NA FORMA ELETRÔNICA**

I – OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR).

**II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/
SETOR DE ENGENHARIA.**

III –PROCESSO ADMINISTRATIVO: NUP 042/2025

IV – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO

A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo a abertura no **dia 31 de outubro de 2025, com início às 09:00 horas**, horário de Brasília - DF.

O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 14 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, ou seja, se iniciará em 13 de outubro de 2025 às 08h00min e ficará aberto até a data de 31 de outubro de 2025, às 08h30min.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
NA FORMA ELETRÔNICA
NUP: 042/2025**

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **31 de outubro de 2025, às 09h00min**, realizará a **abertura das propostas** do CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE 44 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR), de acordo com os termos deste Edital.

O presente credenciamento é baseado nas seguintes legislações:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.
- c) Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- d) Portaria MCID nº 489, de 19 maio de 2025- Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.
- e) Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023 - Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- f) Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023 - Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.
- g) Portaria MCID Nº 247 de 15 de março de 2024 – Dilvilga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no ambito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arredamento Residencial, intergante do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de Junho de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto do presente certame o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE 44 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR), nos termos e condições a seguir descritos.

1.2 – O empreendimento habitacional com 44 unidades, denominado LOTEAMENTO ESTAÇÃO DAS FLORES, será construído no imóvel de propriedade do município, situado na Vila dos Tocos; (Coordenadas Geográficas: 29°42'20.14"S, 54°11'58.26"W); de qualificação mínima (critério do PMCMV).

Obedecerá as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 725/2023 do MCID, de 15 de junho de 2023.

1.3– A alienação do terreno público elencado acima será através de doação ao FAR, no estado físico em que se encontra. Os imóveis serão destinados exclusivamente para produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, no âmbito no PMCMV/FAR, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência.

1.4– A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução de projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura interna e orçamento das unidades habitacionais, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), bem como pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes, legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e execução de obras de infraestrutura internas. Deverão ser atendidas as especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023 e Portaria 247 de 2024, do Ministério das Cidades, especificações necessárias ao atendimento dos requisitos para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e demais diretrizes presentes neste Termo de Referência.

1.5– O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos do Edital será formalizado pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, quando atendidas as normativas pertinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

1.6– A seleção da empresa, nos termos desse Edital de Chamamento Público, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

1.7– Em conformidade com a Portaria nº 725/2023 do MCID, de 15 de junho de 2023, fica estabelecido o valor máximo para provisão de unidade habitacional, correspondente ao valor contratual de aquisição do imóvel pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, conforme localidade e tipo de edificação, observado o que consta no Edital.

1.7.1 – O terreno informado no Termo de Referência corresponde ao imóvel: Loteamento “Estação das Flores”, cuja proposta qualificada como mínima, onde valor máximo por edificação segundo a tabela acima referida é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

1.8– O valor máximo do empreendimento por unidade habitacional está compreendido todos os custos previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023.

1.9– Caberá à proponente equalizar todos os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o “valor unitário proposto de aquisição pelo FAR da UH”, inclusive na possibilidade de redução na quantidade de unidades habitacionais previstas, em razão de exigência para aprovação do projeto pelos órgãos competentes ou do Agente Financeiro.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas do ramo da construção civil, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para a produção de unidades habitacionais, que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com as normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme condições do edital.

2.2– Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

2.3 – Não poderão participar deste credenciamento:

2.3.1– Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

2.3.2– Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3– Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente(s) público(s) do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e.1)** no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

2.3.3.1– Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2– Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4– Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4– Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

3.1. O Credenciamento deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Chamamento Público.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1– Antes da abertura da sessão pública, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta e, exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos relacionados a seguir:

4.2– Proposta nos moldes do ANEXO I;

4.3– Habilitação:

4.3.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

4.3.2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ativo e dentro do ramo de atividade do objeto deste Edital;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.3 – Declaração, nos termos do ANEXO II;

4.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3.5 – Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa interessada. Quando a empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato com o Agente Financeiro;
 - a.1) O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.
 - b) Atestados e/ou certidões expedidos por entidades profissionais competentes, que demonstrem a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento quanto às suas características técnicas, prazos e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais.
 - b.1) A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item “b)” ocorrerá mediante a apresentação:
 - b.2) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou
 - b.3) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou
 - b.4) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.
 - b.5) ou ainda, promessa escrita e assinada pelo(s) profissional(is) de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante se consagre vencedora. Neste caso, deverá ser comprovado vínculo profissional com a empresa licitante para a assinatura do contrato, através dos meios descritos anteriormente.
 - c) Atestado de visita técnica emitido por Engenheiro ou servidor designado pela Administração, que poderá ser contatado através do telefone (55) 9 9607-3376 Ramal: 220, comprovando que o responsável técnico e/ou representante legal da licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto deste credenciamento; OU,
 - c.1) Declaração que tem conhecimento do local onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.
 - d) Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H) em vigor, informando o nível da empresa dentro do programa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

e) Certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC, da Caixa Econômica Federal.

f) Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal. ***DOCUMENTO EXIGIDO PARA CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:** a

empresa que não apresentar este documento não será inabilitada, apenas não pontuará conforme os critérios de classificação estabelecidos no item 5 do presente edital.

4.4– Se a credenciante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5– Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Agente de Contratação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

4.6 – Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

4.7– Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

4.8 – Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.9– Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

4.10– Serão consideradas INABILITADAS à fase seguinte do certame as licitantes que não atenderem as especificações e exigências contidas no item 4 e subitens.

4.11 – A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no Portal de Compras Públicas nos campos próprios deste Credenciamento.

4.12 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.13 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5 – DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1– As empresas que atenderem na sua totalidade a documentação exigida no item 4 estarão habilitadas para o presente credenciamento, e serão classificadas conforme pontuação obtida nos critérios a seguir dispostos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade Habitats (PBQP-H)	
	Nível A	20 pontos
	Nível B	10 pontos
	Nível C	5 pontos
	Níveis inferiores	0 pontos
	Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal	
	Nível 1	20 pontos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

2	Nível 2	10 pontos
	Nível 3	5 pontos
	Níveis inferiores	0 pontos

5.2 – Será selecionada pelo Município, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação.

5.3 – Em caso de empate no resultado, será classificada em primeiro lugar a empresa que obtiver maior pontuação no critério 2 da tabela acima. Persistindo o empate, o desempate se dará por meio de sorteio.

5.4– Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

5.5– O Município de Dilermando de Aguiar emitirá o TERMO DE SELEÇÃO, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III deste Chamamento.

6– DOS RECURSOS

6.1– A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos via sistema, sob pena de preclusão.

6.3 – As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

6.4 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.5 – O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Se a empresa selecionada se recusar a assinar o Contrato ou não cumprir as cláusulas constantes no Contrato junto à Caixa Econômica Federal, além dos efeitos previstos nos arts. 104, 137 e 139, poderá sofrer sanções e penalidades previstas nos arts. 155 e 156, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2 – Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma prevista neste edital.

8.2.1 – As impugnações e recursos não serão aceitos de outras formas (e-mail, correio ou via protocolo).

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1– O credenciamento das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

9.2 – A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

9.3– A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

9.4– As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

9.5– As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, encontram-se descritos nas disposições deste Edital de Chamamento Público, em seus Anexos e nas Portarias 724, 725 e 727,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

de 2023, do Ministério das Cidades.

9.6– As empresas credenciadas deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

9.7– Cabe à empresa selecionada e com Contrato celebrado:

- a) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;
- b) responder por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- c) manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

9.8– Ao Município reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

9.9– Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

9.10 – Os casos omissos relativos ao presente Chamamento Público serão resolvidos pela comissão de contratação, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos Contratos serão resolvidos pelo Órgão Gestor do Contrato.

9.11 – O Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

10 – DOS ANEXOS

Integram este Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III - Termo de Seleção;

Anexo IV – Declaração de Vistoria

Anexo V – Termo de Referência.

Dilermando de Aguiar, 06 de outubro de 2025.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – CREDENCIAMENTO, NA FORMA ELETRÔNICA

EMPRESA: _____

Pelo presente Termo, a empresa _____ (Razão Social) inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, e-mail _____, neste ato, representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE 44 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023:

	DESCRIÇÃO	UNIDADES HABITACIONAIS (UH)	Valor (R\$)
01	Construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, LOTEAMENTO ESTAÇÃO DAS FLORES	44	140.000,00

Declaramos, que:

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Nº 003/2025 – MCMV-FAR;
2. Temos ciência que a seleção da proposta de parceria não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro;
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas, destacadamente a Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15/06/2023, Portaria MCID nº 1.482 de 21/11/2023 e Portaria MCID 247 de 15 de março de 2024;
4. Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno objetivado, senão aquela prevista neste Edital sob pena de incorrer nas sanções legais;
5. Temos pleno conhecimento das condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023; e que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos na Portaria MCID nº 724, de 2023, para participação na linha de atendimento.

_____, _____ de _____ de 2025.

[assinatura do representante legal]
RAZÃO SOCIAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Razão Social) inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, e-mail _____, neste ato, representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público – Credenciamento Nº 003/2025, na forma eletrônica.

_____, _____ de _____ de 2025.

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço Telefone / Telefone celular / E-mail



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, NA FORMA ELETRÔNICA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE 44 UNIDADES HABITACIONAIS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR).

O Município de Dilermando de Aguiar/RS, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Chamamento Público - Credenciamento 004/2025, constante do Processo Administrativo nº. 042/2025, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada, no respectivo lote para o qual se credenciou:

(qualificação da empresa selecionada) (indicação do lote)

A empresa selecionada deverá apresentar junto à Instituição Financeira, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Financeiro - Caixa Econômica Federal.

Dilermando de Aguiar/RS, __ de _____ de _____.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

REFERENTE: Chamamento Público nº. 004/2025

Pela presente declaração, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua, na cidade de, Estado do....., neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº, RG nº. DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção da Chamada Pública nº. 004/2025, que VISTORIOU o local localizado no endereço descrito no item 1.2 do Edital, informando estar ciente de todas as condições em que se encontra.

..... dede 2025

.....
[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço Telefone / Telefone celular / E-mail

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO CONTENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS NA TIPOLOGIA DE CASA TÉRREA

O presente termo de referência tem por objetivo selecionar empresa do ramo da construção civil para a elaboração de Projeto do Empreendimento Habitacional denominado “**Estação das Flores**”, composto de 44 (Quarenta e quatro) unidades habitacionais na tipologia de casa térrea no valor de R\$140.000,00 por unidade, incluindo infraestrutura externa (drenagem de águas pluviais, pavimentação intertravado de concreto (bloquete) e calçadas) e demais exigências, bem como execução das obras com as especificações exigidas, em terrenos de propriedade do Município de Dilermando de Aguiar, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) utilizando o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

▣ **UNIDADES HABITACIONAIS** - Os projetos executivos de arquitetura e complementares deverão obedecer as diretrizes e as especificações previstas nas Portaria MCID nº 725, 15 de junho de 2023 e portaria MCID nº489, de 19 maio de 2025, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), e nas normas técnicas, em especial a norma de desempenho (NBR 15.575) e a norma de acessibilidade (NBR 9050/2015). Contendo:

▣ **Planta baixa humanizada devidamente cotada;**

▣ **Projeto de arquitetura contendo: planta baixa, cortes, cobertura, fachadas e detalhes;**

▣ **Projetos complementares: estrutural, hidráulica e elétrica;**

▣ **Maquete eletrônica do empreendimento.**

▣ **IMPLANTAÇÃO**

– A construtora deve desenvolver projeto de 44 (quarenta e quatro) unidades habitacionais na tipologia de casa térrea, de forma que aproveitem ao máximo o terreno, respeitando a legislação municipal, estadual e federal. Os projetos devem ser elaborados segundo as normas técnicas exigidas pelas regras do programa, em especial a norma de desempenho (NBR 15.575) e a norma de acessibilidade (NBR 9050/2015), nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023. Contendo:

▣ **Projeto de implantação geral;**

▣ **Planta do levantamento planialtimétrico do terreno;**

7.2 Projeto de terraplenagem e perfil.

INFRAESTRUTURA – A construtora deverá desenvolver projeto executivo de infraestrutura interna e externa (terraplenagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação em piso intertravado de concreto (bloquete) e calçadas), todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando a adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas e legislação. Os estudos referentes à resistência à compressão do solo, nível do lençol freático e coeficiente de infiltração dos lotes deverão ser levantados pela construtora.

7.2.1 Projeto de terraplenagem;

7.2.2 Projeto de drenagem de águas pluviais;

7.3 Projeto de pavimentação intertravado de concreto (Bloquete) e calçadas.

Observação Geral: A empresa selecionada deverá apresentar à Instituição Financeira, as propostas para os empreendimentos na forma definida pelas Portarias MCID nº 724, de 15 de junho de 2023; 725, de 15 de junho de 2023, e 727 de 15 de junho de 2023, todas do Ministério das Cidades.

Dilermando de Aguiar, 02 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente:
 **ANDERSON DANIEL COSTA DE CARVALHO**
Data: 02/06/2025 11:25:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Daniel Costa de Carvalho
Engenheiro Civil
Crea RS 155817